



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 842

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

SEGUNDA FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2023

### SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....</b>	<b>2</b>
ATOS OFICIAIS.....	2
DECRETOS.....	2
OUTROS ATOS.....	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	21
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	21

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: [www.camaranazarepaulista.sp.gov.br](http://www.camaranazarepaulista.sp.gov.br)

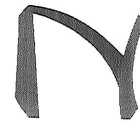


## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

### ATOS OFICIAIS

#### DECRETOS

#### 3590 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



DECRETO Nº 3590, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMPD, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.677/2022 PARA O BIÊNIO 2023/2025.”**

Fernandes dos Santos, Prefeito em Exercício do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso e gozo dos poderes que lhe foram conferidos por lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1677/2022 de 01 de junho de 2022;

Considerando a audiência pública realizada para escolha dos representantes das entidades de classe e sociedade civil, nos termos da Lei Municipal nº 1677/2022 de 01 de junho de 2022.

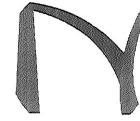
#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD, para o biênio 2023/2025, com a seguinte composição:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
TITULARES	SUPLENTES
Departamento Municipal de Saúde	
Mariana Bruno Jara Villela	Fabiano Goivinho Cruz
Departamento Municipal de Educação	
Eliana de Deus Gamarra de Moraes	Silvana Aparecida da Silva
Departamento Municipal Assistência Social	
Felismante Aparecida Campos Pinheiro	Lourdes Regina Moreno
Departamento Municipal de Segurança Pública	
José Antonio da Silva Conceição	Claudio André Passos
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES DE CLASSE	
TITULARES	SUPLENTES
Marinalva Maria dos Santos	Glaysy Thayane dos Santos Lopes
Vivian Garcia Hassen	Vânia Pinheiro
Carlos Roberto Marques Junior	Adriana Fátima dos Santos Manoel
Jéssica da Silva Valinhos	Moisés de Oliveira Valinhos Neto

**Art. 2º** - Os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação do presente Decreto, para o biênio 2023/2025.

**Art. 3º** - O exercício da função de conselheiro não será remunerado a qualquer título, sendo considerado como serviço público relevante.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Municipal 3.570/2022 e demais disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 16 de janeiro de 2023.

FERNANDES DOS SANTOS  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 85 da Lei Orgânica Municipal  
Juliana C. Pinheiro  
Assessora de Gestão Pública

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

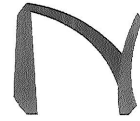
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: O1Y1K73YTU



## 3591 - FIXA PREÇOS PARA BARRACAS E STANDS PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2023



DECRETO Nº 3591, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE: FIXA PREÇOS  
PARA BARRACAS E STANDS PARA  
AS FESTIVIDADES CARNAVAL 2023  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FERNANDES DOS SANTOS, Prefeito em Exercício de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 547 de 05 de setembro de 2001, que alterou a Lei Municipal de nº 110 de 19 de junho de 1990;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Municipal de nº 1.303 de 03 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Depende da prévia expedição de Alvará de Autorização a realização de eventos públicos e temporários consoante Lei Municipal de nº 1.303/2017, que:

- I - estiverem projetados para funcionarem durante prazo determinado, em terrenos públicos ou particulares;
- II - forem caracterizados como stands de vendas em empreendimento imobiliário;
- III - consistirem em exposições, feiras promocionais, congressos, encontros, simpósios e eventos análogos;
- IV - caracterizem-se como mobiliário urbano móvel, como trailers, quiosques, para exercício de pequeno comércio em logradouro ou área particular;
- V - constituam-se instalações de apoio a atividades extrativas minerais;
- VI - tendam a permanecer por breve período no território do Município, como circos, parques de diversões, arenas e palcos;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CNPJ 45.279.643/0001-54



VII - tenham caráter eventual e temporário, como nas festas tradicionais, atividades festivas, recreativas, desportivas, culturais e artísticas em logradouros públicos e áreas particulares;

VIII - de acordo com a lei, devam ter localização precária;

XIV - exercidas em logradouros públicos;

XI - em outras definidas em lei;

§ 1º - Entende-se por evento público aquele dirigido ao público, com ou sem a venda de ingressos.

§ 2º - Entende-se por evento temporário aquele realizado em período restrito de tempo ou com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º - O disposto neste Decreto aplica-se a eventos promovidos ou organizados por particulares ou pela Administração Pública.

Art. 2º - Os preços para instalação de barracas, stands e outros ao longo das ruas no entorno das PÇA. DR. ALVARO GUIÃO, AV. COM. VICENTE DE PAULA PENIDO, R. CEL BENEDITO BUENO, GINASIO DE ESPORTES “JOÃO RAMOS PINHEIRO” E RECINTO DE EXPOSIÇÕES “JOÃO RAMOS NETO, obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1º - As taxas para instalação de barracas, stands, parque e outros definidos em lei nas áreas citadas acima, facultando-se a comercialização de produtos indicados por setor, são aquelas estabelecidas na Tabela específica integrante do Anexo 1 deste Decreto (valores) e o Mapa de localização - Anexo II, que deverão ser recolhidas até o ATO DE FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO, através de guia de arrecadação municipal.

§ 2º - Fica terminantemente proibida a transferência da autorização sob pena de revogação do Alvará de Autorização para terceiros.

§ 3º - Ficam dispensados de Alvará de Autorização os eventos públicos e temporários em edificações já licenciadas com Alvará de Funcionamento em vigor, desde que:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazare Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CNPJ 45.279.643/0001-54



I - o público utilize exclusivamente as áreas destinadas à concentração de pessoas e já licenciadas;

II - haja controle da lotação máxima para o local, indicada na licença concedida;

III - não tenham ocorrido alterações de ordem física e de atividade no local, em relação ao regulamento licenciado;

Art. 3º - O pedido deverá ser feito mediante requerimento escrito a partir do dia 31 DE JANEIRO DE 2023, terça- feira a partir das 8h, SETOR DE PROTOCOLO, NO PAÇO MUNICIPAL, podendo a Prefeitura deferir ou justificadamente indeferir o pedido.

§ 1º - A licença para instalação de barracas, stands e outros, habilita o interessado a comercializar, por sua conta, risco e responsabilidade, os seus produtos indicados no requerimento de que trata o *caput* deste artigo, devendo, porém, observar e acatar fielmente as normas que lhe forem ditadas pela organização do evento, bem como as determinações da Vigilância Sanitária, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

§ 2º - No que tange às atividades sujeitas a vistoria da Vigilância Sanitária, deverá o comprador do espaço imediatamente ir até a Divisão de Vigilância Sanitária do Município para realização do devido cadastro.

§ 3º - O alvará não autoriza o início das atividades sem a liberação da Vigilância Sanitária, sendo que, no caso da Vigilância Sanitária indeferir o Alvará de sua competência, o beneficiário terá o Alvará de Autorização revogado, não cabendo neste caso à devolução de nenhum valor relativo às taxas recolhidas aos cofres públicos do Município.

§ 4º - As escolhas dos espaços serão feitas de acordo com a ordem de entrada dos VALORES QUITADOS, sendo que somente será assegurado o espaço com pagamento da correspondente Taxa na mesma data de entrada do requerimento.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CNPJ 45.279.643/0001-54



§ 5º - Não sendo efetuado o pagamento da Taxa no prazo estipulado no parágrafo anterior, o espaço será automaticamente liberado para outros interessados.

§ 6º - Os interessados poderão efetuar pagamento para limite máximo de até 03 (três) espaços.

§ 7º - Os interessados em comercializar - abaixo as categorias - em CARRINHOS com a sigla (CAR) pagarão uma taxa de acordo com o anexo I:

- Algodão Doce
- Batata frita
- Artesanato
- Sorvete
- Pipoca
- Espetinho
- Milho Verde
- Churros
- Cachorro Quente

I - Será comercializado apenas 08 (oito) carrinhos por categoria

II - não poderão estacionar ao lado de barracas e trailers

III - não poderão estacionar em cima da Praça Álvaro Guião

IV - não poderá vender nenhum tipo de bebida, somente o produto autorizado.

§ 8º - Os detentores das barracas deverão observar ainda a aplicação da Lei Estadual nº 14.592 de 19 de outubro de 2.011, que proíbe a venda, oferta, fornecimento, entrega e a permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

§ 9º - OS STANDS SÓ PODERÃO SER MONTADOS EM ESTRUTURA "OCTANORM" (Sistema estrutural de montagem de divisórias com perfis de alumínio com

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)  
CNPJ 45.279.643/0001-54



possibilidade de montagem em 360º, tipo Octanorm. Pé Direito de 2,20m ou 2,65m (conforme a necessidade) de altura, DE COR BRANCA, COM ENCAIXES PERFEITOS E SEM PONTAS APARENTES, INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DE OPERAÇÃO, NORMALIZADO DE ACORDO COM ABNT NBR5410 E SUAS REFERÊNCIAS.


Art. 4º - Horário de Funcionamento nos dias 17, 18, 19, 20 de fevereiro de 2023 será das 12h00 às 01h00, impreterivelmente, sob pena de multa caso ultrapasse o horário estipulado. (PÇA. DR. ALVARO GUIÃO, AV. COM. VICENTE DE PAULA PENIDO, R. CEL BENEDITO BUENO, GINASIO DE ESPORTES "JOÃO RAMOS PINHEIRO")

Parágrafo - único - No dia 21 de fevereiro de 2023 será das 10h00 à 19h00, impreterivelmente, sob pena de multa caso ultrapasse o horário estipulado. (RECINTO DE EXPOSIÇÕES "JOÃO RAMOS NETO)

Art. 5º - Caso algum stand ou barraca não seja comercializado até a data de 14/02/2023, poderá a Prefeitura Municipal conceder sem custos para entidades sem fins lucrativos municipais como: Asilo, Fundo Social de Solidariedade ou ONG, Associações sem fins lucrativos regularmente registradas e com CNPJ ativo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

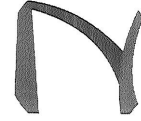
Nazaré Paulista, 16 de janeiro de 2023.

  
FERNANDES DOS SANTOS  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal  
Juliana C. Pinheiro  
Assessora de Gestão Pública

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)  
CNPJ 45.279.643/0001-54





## ANEXO I - BARRACAS CARNAVAL 2023

LOTE	R\$
BR-01	R\$ 3.000,00
BR-02	R\$ 3.000,00
BR-03	R\$ 3.000,00
BR-04	R\$ 1.500,00
BR-05	FUNDO SOCIAL
BR-06	R\$ 2.000,00
B-07	R\$ 1.500,00
R-08	R\$ 1.500,00
AL-01	R\$ 1000,00
AL-02	R\$ 1000,00
AL-03	R\$ 1000,00
AL-04	R\$ 1000,00
AL-05	R\$ 1000,00
AL-06	R\$ 1000,00
AL-07	R\$ 1000,00
AL-08	R\$ 1000,00
AL-09	R\$ 1000,00
AL-10	R\$ 1.000,00
RE-01	R\$ 1500,00
RE-02	R\$ 1500,00
RE-03	R\$ 1500,00
RE-04	R\$ 1500,00
RE-05	R\$ 1500,00
RE-06	R\$ 1500,00
CAR	R\$ 500,00

LOTES	DATA	LOCAL DE COMERCIO	TIPO DE PRODUTO
BR01,BR02,BR03,BR04,BR06	17 A 20	Pça Alvaro Guião Av. Com. Vicente de P. Penido	SOMENTE BEBIDAS
AL01 a AL-10	17 A 20	Ginasio de Esportes João Ramos Pinheiro	BEBIDAS E COMIDAS
RE01 a RE-06	21/02	Recinto de Exposições João Ramos Neto	SOMENTE BEBIDAS
CAR	17 A 21	LIVRE PARA COMERCIO EM QUALQUER PONTO ESPECIFICADO NO ART. 2º	SOMENTE O PRODUTO ESPECIFICADO NO REQUERIMENTO

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CNPJ 45.279.643/0001-54

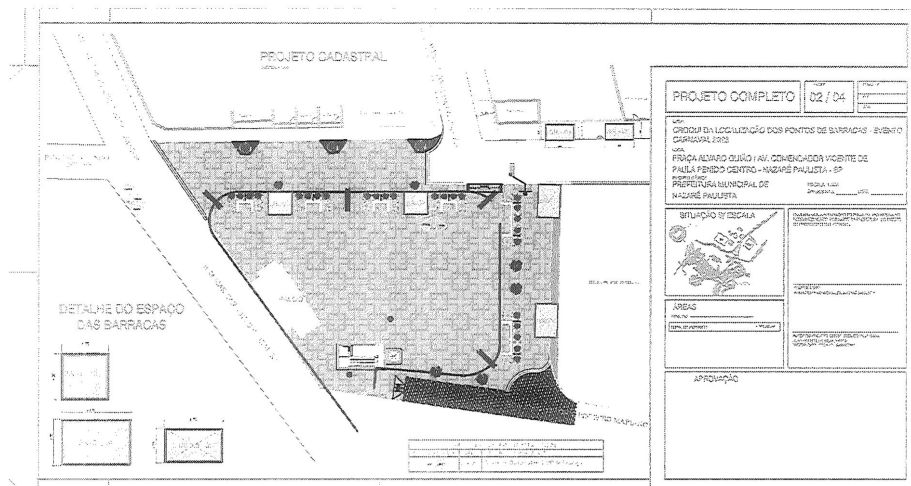


## ANEXO II - BARRACAS FESTA DE ANIVERSÁRIO DE NAZARÉ PAULISTA – 2023

LOTES : BR-01 a BR-06

PRAÇA ALVARO GUIÃO  
AV.COM. VICENTE DE PAULA PENIDO

17 A 20 DE FEVEREIRO DE 2023

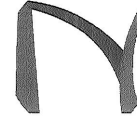


PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

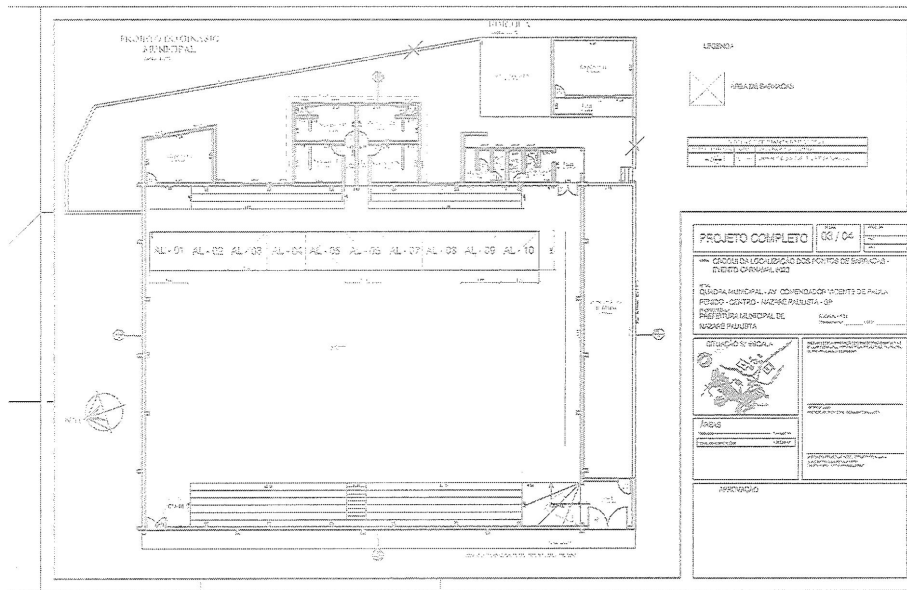
Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CNPJ 45.279.643/0001-54



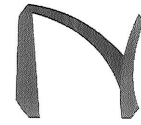
GINASIO DE ESPORTES  
 LOTES : AL-01 a AL-10

17 A 20 DE FEVEREIRO DE 2023

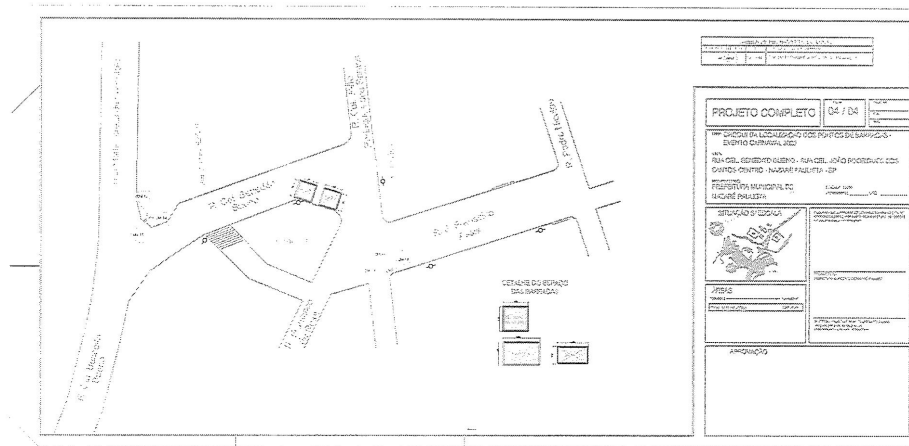


Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
 Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazare Paulista - SP - CEP 12960-000  
 Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)  
 CNPJ 45.279.643/0001-54



LOTES : BR-07 a BR-08  
 RUA. CEL. BENEDITO BUENO  
 17 A 20 DE FEVEREIRO DE 2023

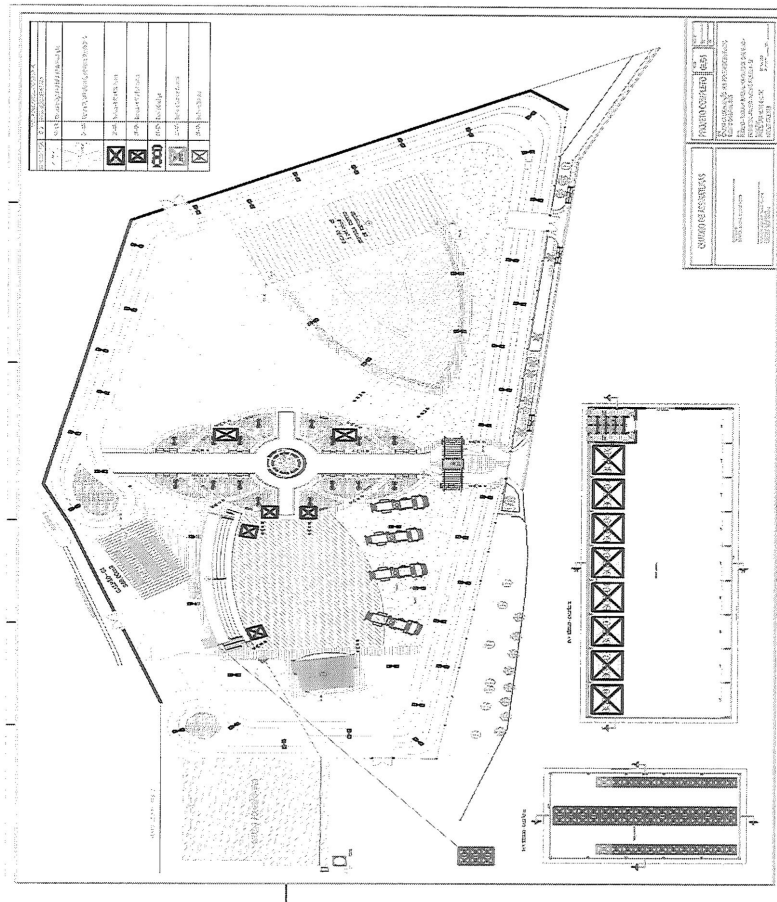




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
CIDADE PRESÉPIO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



LOTES : RE-01 a RE-06 -  
RECINTO DE EXPOSIÇÕES – SOMENTE PARA BLOCO DOS MOIADOS  
21 DE FEVEREIRO DE 2023



PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)  
CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: 4RSYY9SKAG



## OUTROS ATOS

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01-2023

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA EA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO “POUPATEMPO Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, 62.040 – Centro Nazaré Paulista/SP, CEP 12960-000” – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, com sede a Praça Cel. Antônio Rodrigues dos Santos, nº 16, Centro, Nazaré Paulista-SP, CEP 12960-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Candido Murilo P. Ramos, portador da cédula de identidade RG. n.º 34.324.977-7 e inscrito no CPF/MF sob 281.982.998-82, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o **PERMITENTE** é proprietário do imóvel situado Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, 62.040 – Centro Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000 conforme cadastro imobiliário 2010.100.055.001.



## CLAÚSULA SEGUNDA

Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto "POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão".

**PARAGRAFO ÚNICO** – A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta em pdf (Anexo I), que faz parte integrante do presente Termo.

## CLAÚSULA TERCEIRA

Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço – POUPATEMPO:

- I- Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;
- II- Defender a posse do imóvel contra qualquer turbação de terceiros;
- III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido;
- IV- Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

## CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.



O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da rescisão, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

## CLÁUSULA QUINTA

Que o **PERMITENTE** compromete-se a:

- I-) entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO;
- II-) manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;
- III-) isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.

## CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.






## CLÁUSULA SÉTIMA

Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

Nazaré Paulista, 30 de Dezembro de 2022

  
CÂNDIDO MURILO P. RAMOS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA


  
LEONARDO MACIEL  
11.932-5  
Superintendente do Posttempo

  
Murilo Mohring Macedo  
Diretor de Serviços ao Cidadão

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –  
PRODESP

### Testemunhas:

Assinatura:   
Nome: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_  
CPF: Silvia Tagliaferri de Grazia  
RG: 4.993.791-7  
CPF: 860.415.686-72

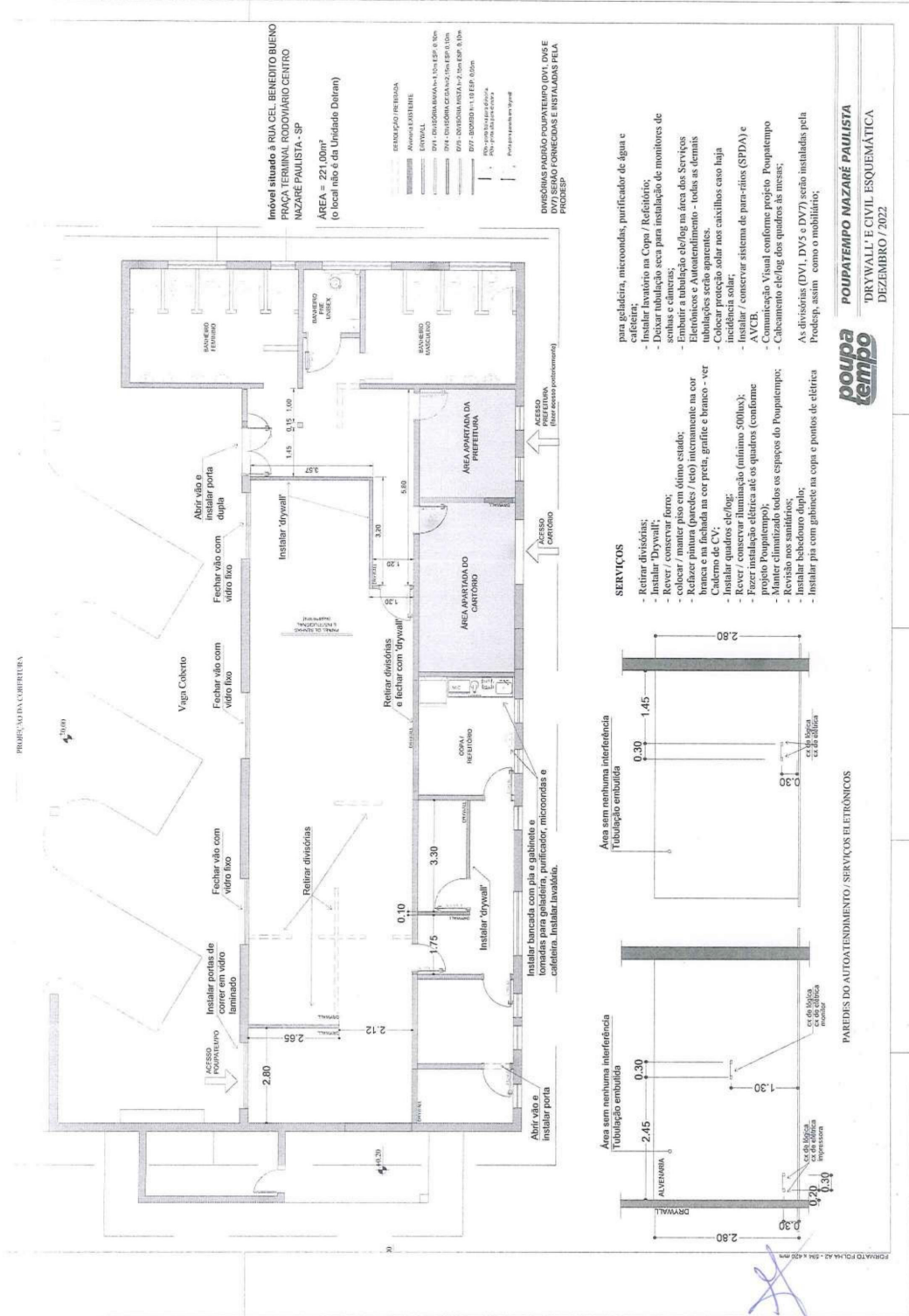
Assinatura:   
Nome: Margarita K. A. Morais  
R.G.: 15.516.360-7  
CPF: 065.296.958-50

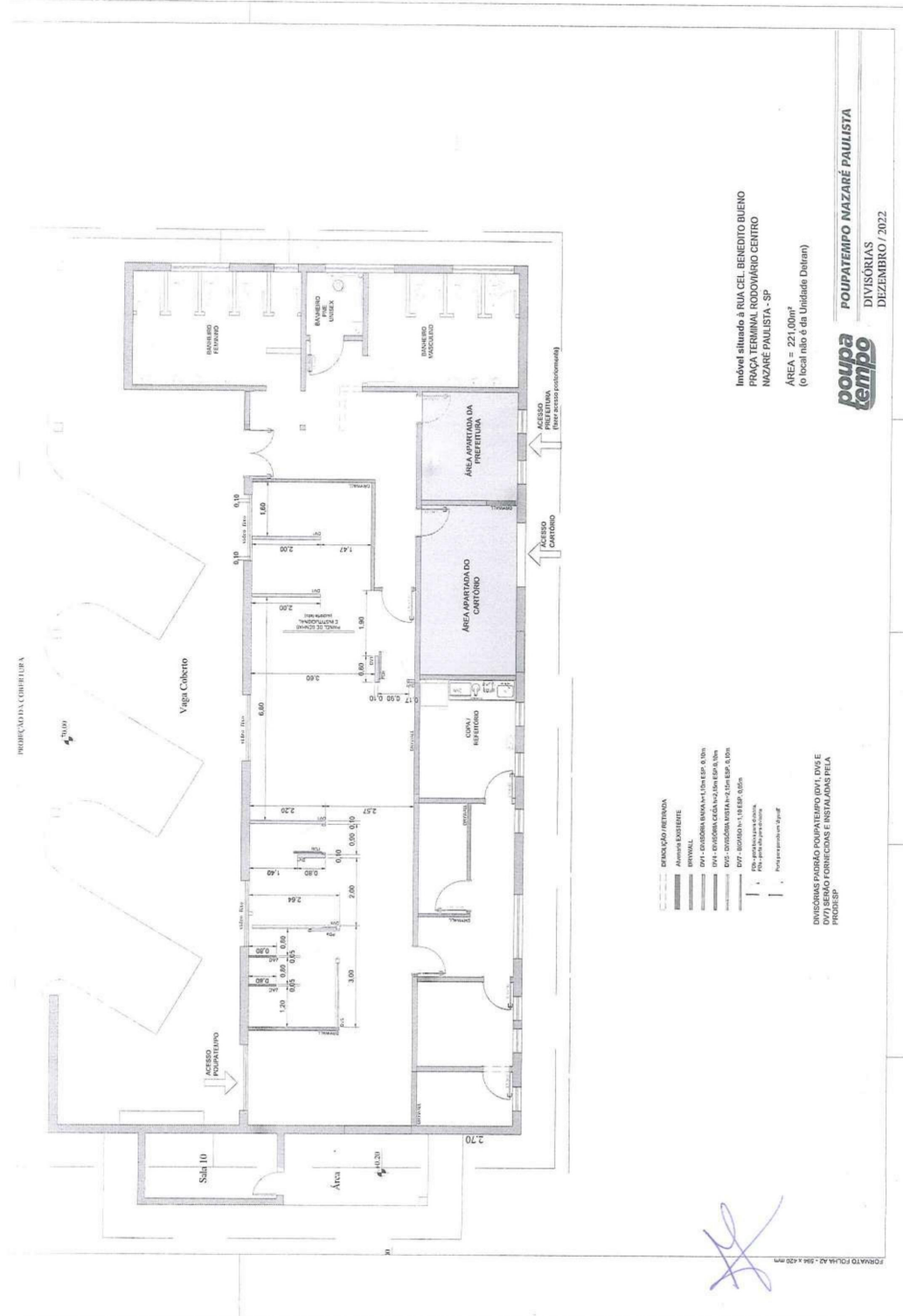


**ANEXO I**

(Planta do imóvel, sinalizando a área ocupada pelo Posto Poupatempo no Município)

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade





Imóvel situado à RUA CEL. BENEDITO BUENO  
PRAÇA TERMINAL RODOVÁRIO CENTRO  
NAZARE PAULISTA - SP  
ÁREA = 221,00m<sup>2</sup>  
(o local não é da Unidade Dafra)

**poupa tempo**  
POUPATEMPO NAZARÉ PAULISTA  
DIVISÓRIAS  
DEZEMBRO / 2022



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023 – (EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL) – PA 3730/2022** – Contratação de empresa especializada em execução de Obra de Infraestrutura – Iluminação Pública, para substituição de Luminárias a Vapor, nas potências de 100 w, 150 w, 250 w e 400 w, por Luminárias LED nas potências de 70 w, 100 w, 150 w e 200 w, todas com relé, localizadas em varias ruas no município de Nazaré Paulista, cuja execução será de acordo com as determinações das Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ND. 22/1, Norma Interna Elektro., conforme Termo de Referência – Anexo I. Início da sessão será no dia 02 de março de 2023, às 10h. O Edital encontra-se na íntegra no sítio [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br) ou através do e-mail: [pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br) – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone (11) 4597-1526.

**Nazaré Paulista, 27 de janeiro de 2.023**

**Fernandes dos Santos**

**Prefeito Municipal em Exercício**

CÓDIGO LOCALIZADOR: CM5LODSKD6

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 – (MENOR PREÇO POR ITEM) – PA 2871/2022** – Aquisição de tubos de concreto para manutenção do sistema de drenagem do município, de acordo com a norma ABNT NBR 8890, conforme Termo de Referência- Anexo I. Início da sessão será no dia 13 de fevereiro de 2023, às 09h00min. O Edital encontra-se na íntegra no sítio [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br) ou através do e-mail: [pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br) – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone (11) 4597-1526.

**Nazaré Paulista, 27 de janeiro de 2.023**

**Fernandes dos Santos**

**Prefeito Exercício**

CÓDIGO LOCALIZADOR: LCURIGRCKE

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**DISPENSA DE VALOR N.º 007/2023 – (MENOR PREÇO GLOBAL) – PA 262/2023** – Locação de sistema de monitoramento por câmeras de segurança. Data Limite para apresentação da proposta e documentação: **Dia 02/02/2023 – Às 17:00 horas** – O Edital encontra-se na íntegra no sítio <https://www.nazarepaulista.sp.gov.br/licitacao/categoria/24/dispensa-lei-1413321/>

**Nazaré Paulista, 26 de janeiro de 2.023**

**Fernandes dos Santos**

**Prefeito**

CÓDIGO LOCALIZADOR: BTEG1ALN18